CONTRATO PE SRP Nº 210880/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001207/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA **JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11 – Bairro Centro – CEP: 64.782-000, com sede em JUREMA – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.585/0001-63, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ N° 01.685.927/0001-75, com sede em JUREMA - PI, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, a senhora **IVONETE SOARES DIAS**, brasileira, maior, professora, Portador do CPF N° 878.96x.xxx-xx e Carteira de Identidade N° 1.938.637 SSP/PI, residente e domiciliada na cidade de JUREMA - PI, e a empresa **JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO,** situada na R RUA MAJOR JERONIMO BELO, ANÍSIO DE ABREU, inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.081/0001-03, neste ato representada pelo Sr. JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 3766203 e do CPF nº 065.94x.xxx-xx, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (NLL), assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PI, conforme Especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 (NLL). A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:
3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 222.600,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais), conforme descrição dos produtos abaixo:

LOTE 4 - ÔNIBUS VOLKSBUS 15.190 EOD - (C/ MOTOR MWM) - (ANO - 2011) - PLACA: NIX-5417						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	ACOPLAMENTO HÉLICE RADIADOR	UNIDADE	COFAP	2	R$ 383,80	R$ 767,60
2	ALGEMA FEIXE MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	COFAP	2	R$ 244,20	R$ 488,40
3	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRA	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 284,10	R$ 568,20

IVONETE SOARES DIAS:87896834391
Assinado digitalmente por IVONETE SOARES DIAS:87896834391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=IVONETE SOARES DIAS:87896834391
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2024-08-21 15:59:49

JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103
Assinado de forma digital por JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103

4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 747,80	R$ 2.991,20
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 777,70	R$ 3.110,80
6	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	NAKATA	1	R$ 284,10	R$ 284,10
7	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 1.246,40	R$ 2.492,80
8	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 847,50	R$ 1.695,00
9	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	NAKATA	1	R$ 319,00	R$ 319,00
10	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 847,50	R$ 1.695,00
11	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNIDADE	NAKATA	6	R$ 44,80	R$ 268,80
12	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	NAKATA	12	R$ 34,80	R$ 417,60
13	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	NAKATA	12	R$ 34,80	R$ 417,60
14	BUCHA TIRANTE TRASEIRO	UNIDADE	VIAMAR	4	R$ 29,90	R$ 119,60
15	CATRACA FREIO DIANTEIRO L/D	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 483,60	R$ 967,20
16	CATRACA FREIO DIANTEIRO L/E	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 483,60	R$ 967,20
17	CATRACA FREIO TRASEIRO L/D	UNIDADE	COFAP	2	R$ 483,60	R$ 967,20
18	CATRACA FREIO TRASEIRO L/E	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 483,60	R$ 967,20
19	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 583,30	R$ 1.166,60
20	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 683,00	R$ 1.366,00
21	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	MAGNETMARELLI	2	R$ 1.246,40	R$ 2.492,80
22	COLMEIA RADIADOR	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 3.838,90	R$ 7.677,80
23	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	UNIDADE	NAKATA	1	R$ 319,00	R$ 319,00
24	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 144,50	R$ 578,00
25	COXIM MOTOR	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 319,00	R$ 1.276,00

IVONETE SOARES DIAS:87896834391

Assinado digitalmente por IVONETE SOARES DIAS:87896834391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=IVONETE SOARES DIAS:87896834391
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2024-08-21 16:00:03

JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103

Assinado de forma digital por JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103

26	COXIM RADIADOR	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 144,50	R$ 578,00
27	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 279,10	R$ 1.116,40
28	CUBO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 1.445,80	R$ 2.891,60
29	CUBO RODA TRASEIRA	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 1.445,90	R$ 2.891,80
30	CUÍCA FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 648,10	R$ 1.296,20
31	CUÍCA FREIO TRASEIRA	UNIDADE	MAGNETMARELLI	2	R$ 648,10	R$ 1.296,20
32	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	UNIDADE	MAGNETMARELLI	1	R$ 244,20	R$ 244,20
33	ESTATOR ALTERNADOR	UNIDADE	MAGNETRON	1	R$ 483,60	R$ 483,60
34	FILTRO AR EXTERNO	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 179,40	R$ 717,60
35	FILTRO AR INTERNO	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 144,50	R$ 578,00
36	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 139,50	R$ 558,00
37	FILTRO HIDRÁULICO	UNIDADE	TRW	4	R$ 64,80	R$ 259,20
38	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	MAGNETRON	4	R$ 134,60	R$ 538,40
39	FILTRO RACOR	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 219,30	R$ 877,20
40	GRAMPO FEIXE MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 64,80	R$ 259,20
41	GRAMPO FEIXE MOLA TRASEIRA	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 64,80	R$ 259,20
42	HÉLICE RADIADOR	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 448,70	R$ 897,40
43	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	NAKATA	1	R$ 548,40	R$ 548,40
44	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	UNIDADE	NAKATA	1	R$ 39,80	R$ 39,80
45	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 847,50	R$ 1.695,00
46	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 483,60	R$ 1.934,40
47	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 548,40	R$ 2.193,60
48	JOGO PALETAS PARA-BRISA	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 319,00	R$ 638,00
49	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 4.836,00	R$ 9.672,00
50	LUVA CARDAN	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 1.246,40	R$ 2.492,80
51	MANCAL DIANTEIRO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	NAKATA	1	R$ 344,00	R$ 344,00

IVONETE SOARES DIAS:87896834391
Assinado digitalmente por IVONETE SOARES DIAS:87896834391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=IVONETE SOARES DIAS:87896834391
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2024-08-21 16:00:18
JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103
Assinado de forma digital por JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103

52	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 184,40	R$ 368,80
53	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 174,40	R$ 348,80
54	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 483,60	R$ 967,20
55	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 493,50	R$ 987,00
56	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 548,40	R$ 1.096,80
57	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 583,30	R$ 1.166,60
58	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	NAKATA	1	R$ 4.853,10	R$ 4.853,10
59	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	UNIDADE	NAKATA	6	R$ 29,90	R$ 179,40
60	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	UNIDADE	NAKATA	6	R$ 29,90	R$ 179,40
61	PINO FEIXE MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	NAKATA	12	R$ 39,80	R$ 477,60
62	PINO FEIXE MOLA TRASEIRA	UNIDADE	NAKATA	12	R$ 39,80	R$ 477,60
63	POLIA ALTERNADOR	UNIDADE	NAKATA	1	R$ 284,10	R$ 284,10
64	PONTEIRA CARDAN	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 1.445,80	R$ 2.891,60
65	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UNIDADE	NAKATA	1	R$ 184,40	R$ 184,40
66	REGULADOR ALTERNADOR	UNIDADE	NAKATA	1	R$ 279,10	R$ 279,10
67	RETENTOR CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 144,50	R$ 289,00
68	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 119,60	R$ 478,40
69	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 139,50	R$ 558,00
70	ROLAMENTO ATERNADOR DIANTEIRO	UNIDADE	NAKATA	1	R$ 34,80	R$ 34,80
71	ROLAMENTO ATERNADOR TRASEIRO	UNIDADE	NAKATA	1	R$ 44,80	R$ 44,80
72	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 284,10	R$ 568,20
73	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 324,00	R$ 1.296,00

IVONETE SOARES DIAS:87896834391

Assinado digitalmente por IVONETE SOARES DIAS:87896834391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=IVONETE SOARES DIAS:87896834391
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2024-08-21 16:00:33

JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103

Assinado de forma digital por JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103

74	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 363,90	R$ 1.455,60
75	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 393,80	R$ 1.575,20
76	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 413,80	R$ 1.655,20
77	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	NAKATA	1	R$ 493,50	R$ 493,50
78	SEMI-EIXO TRASEIRO	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 1.445,80	R$ 2.891,60
79	SAPATA FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	NAKATA	8	R$ 179,40	R$ 1.435,20
80	SAPATA FREIO TRASEIRO	UNIDADE	NAKATA	8	R$ 179,40	R$ 1.435,20
81	SENSOR TEMPERATURA	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 144,50	R$ 289,00
82	SUPORTE ESCOVA ALTERNADOR	UNIDADE	NAKATA	1	R$ 144,50	R$ 144,50
83	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 279,10	R$ 558,20
84	SUPORTE MOLA TRASEIRA	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 284,10	R$ 568,20
85	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 1.794,80	R$ 3.589,60
86	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 1.794,80	R$ 3.589,60
87	TAMPA COMBUSTÍVEL	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 179,40	R$ 358,80
88	TENSOR ALTERNADOR	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 648,10	R$ 1.296,20
89	TERMINAL DIREÇÃO L/D	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 284,10	R$ 1.136,40
90	TERMINAL DIREÇÃO L/E	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 284,10	R$ 1.136,40
LOTE IV – VALOR TOTAL (CENTO E ONZE MIL E TREZENTOS REAIS)						**R$ 111.300,00**
LOTE 5 - ÔNIBUS VOLKSBUS 15.190 EOD - (C/ MOTOR MAN) - (ANO 2012) - PLACA: OEH-5870						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
2	ALGEMA FEIXE MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 244,20	R$ 488,40
3	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRA	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 284,10	R$ 568,20
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 747,80	R$ 2.991,20
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 777,70	R$ 3.110,80

IVONETE SOARES DIAS:87896834391 Assinado digitalmente por IVONETE SOARES DIAS:87896834391 CN, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=IVONETE SOARES DIAS:87896834391 Razão: Eu sou o autor desse documento Localização: Data: 2024-08-21 16:00:46

JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103 Assinado de forma digital por JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103

6	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	NAKATA	1	R$ 284,10	R$ 284,10
7	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 1.246,40	R$ 2.492,80
8	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 847,50	R$ 1.695,00
9	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	NAKATA	1	R$ 319,00	R$ 319,00
10	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 847,50	R$ 1.695,00
11	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNIDADE	NAKATA	6	R$ 44,80	R$ 268,80
12	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	NAKATA	12	R$ 34,80	R$ 417,60
13	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	NAKATA	12	R$ 34,80	R$ 417,60
14	BUCHA TIRANTE TRASEIRO	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 29,90	R$ 119,60
15	CATRACA FREIO DIANTEIRO L/D	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 483,60	R$ 967,20
16	CATRACA FREIO DIANTEIRO L/E	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 483,60	R$ 967,20
17	CATRACA FREIO TRASEIRO L/D	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 483,60	R$ 967,20
18	CATRACA FREIO TRASEIRO L/E	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 483,60	R$ 967,20
19	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 583,30	R$ 1.166,60
20	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 683,00	R$ 1.366,00
21	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 1.246,40	R$ 2.492,80
22	COLMEIA RADIADOR	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 3.838,90	R$ 7.677,80
23	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	UNIDADE	NAKATA	1	R$ 319,00	R$ 319,00
24	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 144,50	R$ 578,00
25	COXIM MOTOR	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 319,00	R$ 1.276,00
26	COXIM RADIADOR	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 144,50	R$ 578,00
27	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 279,10	R$ 1.116,40
28	CUBO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 1.445,80	R$ 2.891,60

IVONETE SOARES DIAS:87896834391
Assinado digitalmente por IVONETE SOARES DIAS:87896834391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=IVONETE SOARES DIAS:87896834391
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2024-08-21 16:00:59

JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103
Assinado de forma digital por JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103

29	CUBO RODA TRASEIRA	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 1.445,80	R$ 2.891,60
30	CUÍCA FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 648,10	R$ 1.296,20
31	CUÍCA FREIO TRASEIRA	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 648,10	R$ 1.296,20
32	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	UNIDADE	NAKATA	1	R$ 244,20	R$ 244,20
33	ESTATOR ALTERNADOR	UNIDADE	NAKATA	1	R$ 483,60	R$ 483,60
34	FILTRO AR EXTERNO	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 179,40	R$ 717,60
35	FILTRO AR INTERNO	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 144,50	R$ 578,00
36	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 139,50	R$ 558,00
37	FILTRO HIDRÁULICO	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 64,80	R$ 259,20
38	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 134,60	R$ 538,40
39	FILTRO RACOR	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 219,30	R$ 877,20
40	GRAMPO FEIXE MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 64,80	R$ 259,20
41	GRAMPO FEIXE MOLA TRASEIRA	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 64,80	R$ 259,20
42	HELICE RADIADOR	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 448,70	R$ 897,40
43	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	NAKATA	1	R$ 548,40	R$ 548,40
44	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	UNIDADE	NAKATA	1	R$ 39,80	R$ 39,80
45	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 847,50	R$ 1.695,00
46	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 483,60	R$ 1.934,40
47	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 548,40	R$ 2.193,60
48	JOGO PALETAS PARA-BRISA	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 319,00	R$ 638,00
49	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 4.836,00	R$ 9.672,00
50	LUVA CARDAN	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 1.246,40	R$ 2.492,80
51	MANCAL DIANTEIRO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	NAKATA	1	R$ 344,00	R$ 344,00
52	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 184,40	R$ 368,80
53	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 174,40	R$ 348,80

IVONETE SOARES DIAS:87896834391

Assinado digitalmente por IVONETE SOARES DIAS:87896834391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07968863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=IVONETE SOARES DIAS:87896834391
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2024-08-21 16:01:12

JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081001000103

Assinado de forma digital por JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103

54	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 483,60	R$ 967,20
55	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 493,50	R$ 987,00
56	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 548,40	R$ 1.096,80
57	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 583,30	R$ 1.166,60
58	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	NAKATA	1	R$ 4.853,30	R$ 4.853,30
59	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	UNIDADE	NAKATA	6	R$ 29,90	R$ 179,40
60	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	UNIDADE	NAKATA	6	R$ 29,90	R$ 179,40
61	PINO FEIXE MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	NAKATA	12	R$ 39,80	R$ 477,60
62	PINO FEIXE MOLA TRASEIRA	UNIDADE	NAKATA	12	R$ 39,80	R$ 477,60
63	POLIA ALTERNADOR	UNIDADE	NAKATA	1	R$ 284,10	R$ 284,10
64	PONTEIRA CARDAN	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 1.445,80	R$ 2.891,60
65	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UNIDADE	NAKATA	1	R$ 184,40	R$ 184,40
66	REGULADOR ALTERNADOR	UNIDADE	NAKATA	1	R$ 279,10	R$ 279,10
67	RETENTOR CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 144,50	R$ 289,00
68	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 119,60	R$ 478,40
69	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 139,50	R$ 558,00
70	ROLAMENTO ALTERNADOR DIANTEIRO	UNIDADE	NAKATA	1	R$ 34,80	R$ 34,80
71	ROLAMENTO ALTERNADOR TRASEIRO	UNIDADE	NAKATA	1	R$ 44,80	R$ 44,80
72	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 284,10	R$ 568,20
73	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 324,00	R$ 1.296,00
74	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 363,90	R$ 1.455,60
75	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 393,80	R$ 1.575,20

JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103

Assinado de forma digital por JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103

76	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 413,80	R$ 1.655,20
77	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	NAKATA	1	R$ 493,50	R$ 493,50
78	SEMI-EIXO TRASEIRO	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 1.445,80	R$ 2.891,60
79	SAPATA FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	NAKATA	8	R$ 179,40	R$ 1.435,20
80	SAPATA FREIO TRASEIRO	UNIDADE	NAKATA	8	R$ 179,40	R$ 1.435,20
81	SENSOR TEMPERATURA	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 144,50	R$ 289,00
82	SUPORTE ESCOVA ALTERNADOR	UNIDADE	NAKATA	1	R$ 144,50	R$ 144,50
83	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 279,10	R$ 558,20
84	SUPORTE MOLA TRASEIRA	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 284,10	R$ 568,20
85	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 1.794,80	R$ 3.589,60
86	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 1.794,80	R$ 3.589,60
87	TAMPA COMBUSTÍVEL	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 179,40	R$ 358,80
88	TENSOR ALTERNADOR	UNIDADE	NAKATA	2	R$ 648,10	R$ 1.296,20
89	TERMINAL DIREÇÃO L/D	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 284,10	R$ 1.136,40
90	TERMINAL DIREÇÃO L/E	UNIDADE	NAKATA	4	R$ 284,10	R$ 1.136,40
LOTE V – VALOR TOTAL (CENTO E ONZE MIL E TREZENTOS REAIS)						**R$ 111.300,00**

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento municipal vigente, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente, nas fontes de recursos SME/PROET/PNAT/FUNDEB30% E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DE DESP	F. REC
04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2069 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30 – Material de Consumo	553/576
	12.361.0006.2015 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	500/569
04.01 - FUNDEB	12.361.0006.2022 - MANUT. E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL-OUTRAS DESPESAS	3.3.90.30 – Material de Consumo	540/543

IVONETE SOARES DIAS:87896834391 Assinado digitalmente por IVONETE SOARES DIAS:87896834391 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=IVONETE SOARES DIAS:87896834391 Razão: Eu sou o autor desse documento Localização: Data: 2024-08-21 16:01:28

JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103 Assinado de forma digital por JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.
6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 09:00h (treze horas) às 12:00h (doze horas).
6.4. O presente termo contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.
7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

IVONETE SOARES DIAS:87896834391
Assinado digitalmente por IVONETE SOARES DIAS:87896834391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=IVONETE SOARES DIAS:87896834391
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2024-08-21 16:01:40

JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103
Assinado de forma digital por JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103

10.2. Constituem obrigações da Contratada:
I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
III)os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das secretarias municipais.
IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
VII)comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VIII)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IX)manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X)a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:
I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
III)designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
IV)comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela legislação em vigor, neste caso à Lei 14.133/2021.

IVONETE SOARES DIAS:87896834391
Assinado digitalmente por IVONETE SOARES DIAS:87896834391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=87868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=IVONETE SOARES DIAS:87896834391
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2024-08-21 16:01:53

JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103
Assinado de forma digital por JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:
13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI.

IVONETE SOARES DIAS:87896834391
Assinado digitalmente por IVONETE SOARES DIAS:87896834391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=87868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=IVONETE SOARES DIAS:87896834391
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2024-08-21 16:02:05

JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103
Assinado de forma digital por JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela legislação em vigor, neste caso à Lei 14.133/2021.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, ao qual este município está jurisdicionado, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

JUREMA (PI), 21 de agosto de 2024.

IVONETE SOARES DIAS:87896834391

Assinado digitalmente por IVONETE SOARES DIAS:87896834391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=IVONETE SOARES DIAS:87896834391
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2024-08-21 16:02:19

IVONETE SOARES DIAS
Secretária Municipal de Educação
Contratante

JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103

Assinado de forma digital por JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103

JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: